

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS DE N.º SF-TP001/22.**

Ao 01 (primeiro) dias do mês de setembro de 2022, às 08h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Independência, estando presentes seus integrantes nomeados através da Portaria nº 153/2022, de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente, e os membros: a Sra. Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana, e a Sra. Maria Aldilene Torres da Silva - Suplente, para dar início aos trabalhos referentes à **TOMADA DE PREÇOS nº SF-TP001/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF 5ª REGIÃO); E, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

A Presidente da Comissão deu continuidade aos trabalhos, com a conferência dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, e após a análise das documentações, a Comissão faz as seguintes considerações:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

01. OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, inscrita no CPNJ N° 39.886.131/0001-53;

EMPRESA(S) INABILITADA(S):

02. MACHADO ADVOGADOS & ASSOCIADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CPNJ N° 19.306.025/0001-46, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados não comprovam a execução dos serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo (item 4.2.4.1);

03. ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CPNJ N° 24.330.366/0001-97, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados não comprovam a execução dos serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo (item 4.2.4.1);

04. MENDONÇA & MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CPNJ N° 39.886.131/0001-53, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados não comprovam a execução dos serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo (item 4.2.4.1);

Em seguida, a Presidente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação divulgou na sessão o resultado de julgamento dos documentos de habilitação das licitantes participantes, e informou que o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", ocorrerá após a publicação do resultado, que será divulgado nos mesmos meios de publicação em que foram publicados os avisos, no Flanelógrafo da Prefeitura, em Jornal de Grande Circulação, e no Diário Oficial do Estado/CE.

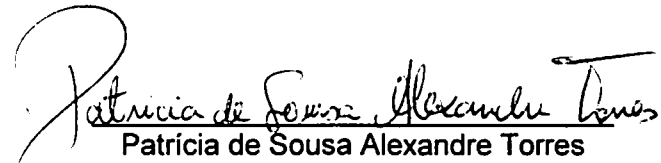


**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**




Registre-se que os envelopes: "B" - PROPOSTA TÉCNICA, e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório.

Nada mais a ser consignado em Ata é encerrada a presente sessão, na Cidade de Independência-Ceará, às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022.


Patrícia de Sousa Alexandre Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Maria Cheilia Rodrigues de Oliveira Viana
Membro da Comissão


Maria Aldilene Torres da Silva
Membro da Comissão



**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência comunica aos interessados o resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS DE N.º SF-TP001/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF 5ª REGIÃO); E, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. EMPRESA HABILITADA: OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, EMPRESAS INABILITADAS: MACHADO ADVOGADOS & ASSOCIADOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; MENDONÇA & MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações pelo endereço eletrônico (licitacao@independencia.ce.gov.br). Independência/CE, 01 de setembro de 2022. CPL.**

PUBLICAR, para circular no dia **02/09/2022**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**